

c) Preparar, desenvolver e acompanhar os projetos e ações intermunicipais nos diversos domínios, que lhe venham a ser cometidos pelos Órgãos da CIM do Ave ou pelo Secretário Executivo;

d) Efetuar a gestão corrente de meios e recursos afetos a projetos e ações intermunicipais nos seus domínios de intervenção;

e) Apoiar os órgãos no acompanhamento e na avaliação de projetos e ações em curso nos municípios integrantes, que visem ou tenham impacto no desenvolvimento social, económico e cultural e ou no ambiente dos seus concelhos;

f) Participar, sempre que assim for determinado pelos órgãos, em projetos promovidos por outras entidades, parcerias e outras formas de colaboração em projetos nos domínios que constituem atribuições da CIM do Ave;

g) Recolher e gerir a documentação e informação necessária ao seu próprio funcionamento.

h) Constituem ainda atribuições gerais da EA PDCT 2020:

i) Gerir programas e projetos contratualizados com outras entidades;

ii) Garantir o acompanhamento, análise técnica e emissão de pareceres em domínios que lhe sejam cometidos pelos órgãos;

iii) Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

## CAPÍTULO III

### Pessoal

#### Artigo 14.º

##### Aprovação do mapa de pessoal

1 — A CIM DO AVE dispõe de mapa de pessoal aprovado anualmente, conjuntamente com a proposta anual de orçamento, que indica o número de postos de trabalho, bem como a caracterização dos mesmos.

2 — Os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Intermunicipal da CIM DO AVE e tornados públicos por afixação no órgão ou serviço e inserção em página eletrónica, ondem devem permanecer.

#### Artigo 15.º

##### Afetação de Pessoal e Chefias

1 — A afetação ou reafetação de pessoal a cada unidade orgânica é determinada pelo Secretariado Executivo Intermunicipal, no âmbito da sua competência de direção dos serviços.

2 — Quando a uma unidade orgânica não corresponda categoria de chefia, competirá a sua coordenação ao Secretariado Executivo Intermunicipal.

3 — O pessoal titular de cargos de chefia é responsável perante o Secretariado Executivo Intermunicipal pela execução e orientação dos diferentes serviços.

## CAPÍTULO IV

### Disposições finais

#### Artigo 16.º

##### Criação e implementação das unidades orgânicas

As Unidades que constituem a estrutura orgânica dos serviços da CIM do Ave, constantes do presente Regulamento e do organigrama em anexo, consideram-se criadas com a aprovação do Regulamento, sendo a sua instalação efetuada à medida das necessidades e conveniência da CIM do AVE, tendo em conta as possibilidades facultadas pelo espaço físico e dotação de pessoal, de harmonia com a legislação em vigor.

#### Artigo 17.º

##### Adaptação

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Secretariado Executivo Intermunicipal, salvo designação legal em contrário.

#### Artigo 18.º

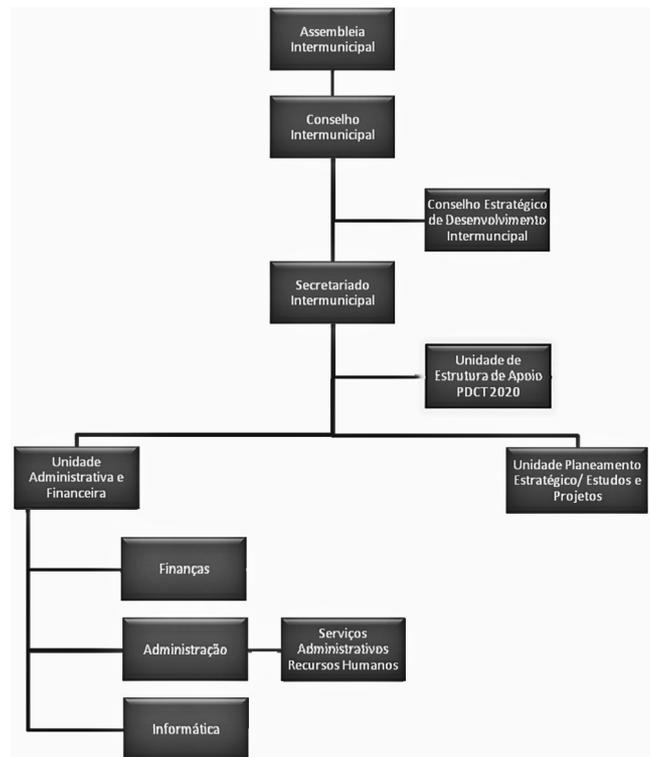
##### Entrada em vigor

O presente Regulamento, com as alterações ora introduzidas, entra em vigor no dia imediatamente seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho Intermunicipal.

8 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *Dr. Domingos Bragança*.

## ANEXO 1

### Organigrama da CIM do Ave



309340007

## MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

### Aviso n.º 2602/2016

#### Constituição da «ARU da Zona Histórica de Alfândega da Fé»

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Vice-presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, torna público, nos termos do n.º 4 e do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal Alfândega da Fé, em sessão realizada no dia 13/12/2014, deliberou, por unanimidade, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da «Zona Histórica de Alfândega da Fé».

Mais torna público que a Câmara Municipal de Alfândega da Fé irá divulgar o presente «aviso» na página eletrónica do município ([www.cm-alfandegadafe.pt/](http://www.cm-alfandegadafe.pt/)).

19 de fevereiro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Eduardo Manuel Dobrões Tavares*.

209370853

## MUNICÍPIO DE BARRANCOS

### Aviso n.º 2603/2016

#### Prorrogação da designação em regime de substituição — Chefe da UOUS

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu Despacho n.º 05/P/2016 de 01 de fevereiro, autorizei, nos termos das disposições conjugadas na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterado pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto (LGTFP), do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada no anexo B da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 03 de setembro, com as adaptações constantes na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 84-B/2014, de 31 de dezembro, a prorrogação da designação em regime de substituição, até a tomada de posse do candidato que vier a ser